

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL(Artigos 54 e 55)
DEMONSTRATIVO X

PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE/2004

I - COMPARATIVOS:

valores expressos em R\$

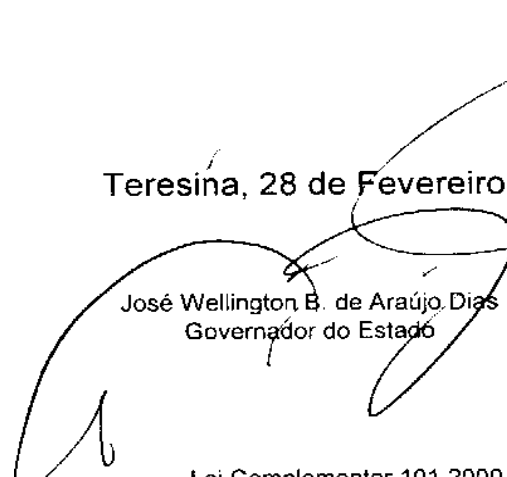
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R\$	Exercício Anterior *		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	1.689.463.616		1.762.876.022		1.814.769.367		1.940.460.351	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal *	883.233.037	52,28	918.234.672	52,09	938.477.847	51,71	945.543.975	48,73
Limite Prudencial 95% (artigo 22, § único)	786.445.313	46,55	820.618.788	46,55	844.775.140	46,55	903.284.293	46,55
Limite Legal (artigo 20)	827.837.172	49,00	863.809.251	49,00	889.236.990	49,00	950.825.572	49,00
Excesso a Regularizar	55.395.865	3,28	54.425.421	3,09	49.240.857	2,71		0,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas								
Total Despesa Líquida	269.944.575	15,98	281.850.502	15,99	286.727.683	15,80	281.850.502	14,52
Limite Legal	202.735.634	12,00	211.545.123	12,00	217.772.324	12,00	232.855.242	12,00
Excesso a Regularizar	67.208.941	3,98	70.305.379	3,99	68.955.359	3,80	48.995.260	2,52
Dívida Consolidada Líquida	2.646.807.276	156,67	2.605.249.602	147,78	2.665.830.133	146,90	2.694.153.248	138,84
Saldo Devedor *	2.757.305.873	163,20	2.785.393.208	158,00	2.822.918.776	155,55	2.820.853.619	145,37
Limite Legal	3.378.927.232	200,00	3.525.752.044	200,00	3.629.538.734	200,00	3.880.920.702	200,00
Excesso a Regularizar								
Dívida Mobiliária								
Saldo Devedor								
Limite Legal								
Excesso a Regularizar								
Concessões de Garantias								
Montante	208.504.558	12,34	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Limite Legal	202.735.634	12,00	211.545.123	12,00	217.772.324	12,00	232.855.242	12,00
Excesso a Regularizar								
Operações de Crédito (exceto ARO)								
Realizadas no período		0,00					32.474.465	1,67
Limite Legal	270.314.179	16,00					310.473.656	16,00
Excesso a Regularizar								
Antecipação de Receitas Orçamentárias								
Saldo Devedor								
Limite Legal								
Excesso a Regularizar								

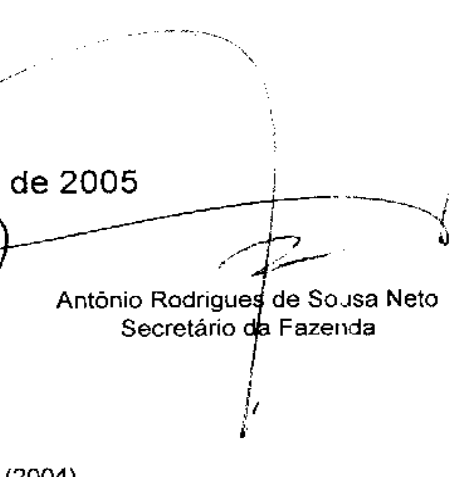
* Dívida Consolidada Bruta

* OBS: Os valores lançados na coluna "Exercício Anterior", inclusive o valor da Receita Corrente Líquida, estão com as devidas alterações efetuadas conforme relatório enviado anexo ao ofício nº 9558/04 - GP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e levando-se em consideração o que preceitua a Lei Complementar 101/2000, Art. 20, Inciso II, alínea c.

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso os limites acima sejam ultrapassados):

Teresina, 28 de Fevereiro de 2005


José Wellington B. de Araújo Dias
Governador do Estado


Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário da Fazenda


Francisco José Alves da Silva
Superintendente da Despesa


Manoel de Jesus Carvalho
Diretor de Controle Contábil